

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

NucliSol Jean Piaget

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO
 2. CARACTERIZAÇÃO DA NUCLISOL – JEAN PIAGET
 3. MISSÃO E VALORES
 4. METODOLOGIA
 5. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS
 6. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, FATORES DE RISCO E AVALIAÇÃO DO RISCO
 7. MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL
 8. APROVAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, CONTROLO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO
- ANEXO I - ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
- ANEXO II - MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

1. ENQUADRAMENTO

A Nuclisol – Jean Piaget tem vindo a implementar, progressivamente, procedimentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, matéria à qual dedica especiais recursos e atenção.

O presente plano de prevenção da corrupção e infrações conexas foi elaborado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, publicada em Diário da República no dia 9 de dezembro de 2021 e o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Com a referida publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas passou a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português, aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso da Nuclisol – Jean Piaget.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; (ii) um código de conduta; (iii) um canal de denúncias e (iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso da Nuclisol – Jean Piaget com a ética e a integridade em todos os empreendimentos e parcerias realizados, esta tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito, aplicável transversalmente a toda a sua organização, designadamente aos seus Órgãos Sociais bem como a todas as suas Unidades de Desenvolvimento Integrado e à sua Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI). O objetivo é reforçar os princípios gerais de atuação e deveres da Nuclisol – Jean Piaget, seus colaboradores e parceiros de atividades negociais, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Nuclisol – Jean Piaget (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC. Este Plano resulta, assim, de uma análise da atividade desenvolvida pela Associação, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expô-la a atos de corrupção e infrações conexas, bem como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

O presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR) é elaborado em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e das Orientações Técnicas do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Tem como normas conexas o Código Penal (crimes de corrupção e infrações conexas) e Regime de Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021).

O PPR deve abranger toda a organização e atividade da NucliSol – Jean Piaget, incluindo as áreas de gestão, direção, áreas operacionais e de suporte e conter: (i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Associação a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos da Administração, considerando a realidade do setor e a área geográfica em que atua; e (ii) medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR constitui um instrumento dinâmico, de cumprimento obrigatório e sujeito a revisões a cada três anos ou sempre que se revele necessário.

2. CARACTERIZAÇÃO DA NUCLISOL: – JEAN PIAGET

A NucliSol – Jean Piaget é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º2/95, em 01 de Abril de 1993, e que tem por objeto social a criação e organização de centros, creches, escolas e jardins de infância, centros de acolhimento e acompanhamento de crianças e adultos marginalizados ou pessoas com deficiência ou em situação de risco, centro de apoio a famílias carecidas económica e socialmente, centros de proteção e acompanhamento de idosos, inválidos e indivíduos sem capacidade para o trabalho, centros de apoio e proteção na saúde, preventiva e curativa.

Na prossecução da sua atividade, os membros dos Órgãos Sociais e do Conselho de Administração, trabalhadores e colaboradores da NucliSol – Jean Piaget encontram-se vinculados ao cumprimento da lei e do direito, devendo pautar a sua atuação pela lealdade, honestidade pessoal, integridade, transparência e responsabilidade.

A NucliSol – Jean Piaget compromete-se, assim, a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e do direito vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética, integridade, lealdade, honestidade pessoal, transparência e responsabilidade.

O cumprimento da legislação nacional (e mesmo internacional/europeia), e dos normativos internamente aprovados, é obrigatório, não sendo tolerada a prática de quaisquer atos ou omissões que constituam violação ou incumprimento de tais normas.

A NucliSol – Jean Piaget assume, assim, ativamente uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo, ainda, a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos, tais como atos de corrupção, prevaricação, branqueamento de capitais, entre outros. Além disso, a NucliSol – Jean Piaget implementa medidas de controlo para detetar eventuais ocorrências deste tipo e define procedimentos para as comunicar às entidades competentes.

A Instituição adota, ainda, os procedimentos necessários para adequar as suas atividades às normas legais e regulamentares em vigor de modo a prevenir a ocorrência de qualquer violação de normas a que as respetivas entidades e os colaboradores se encontrem vinculados.

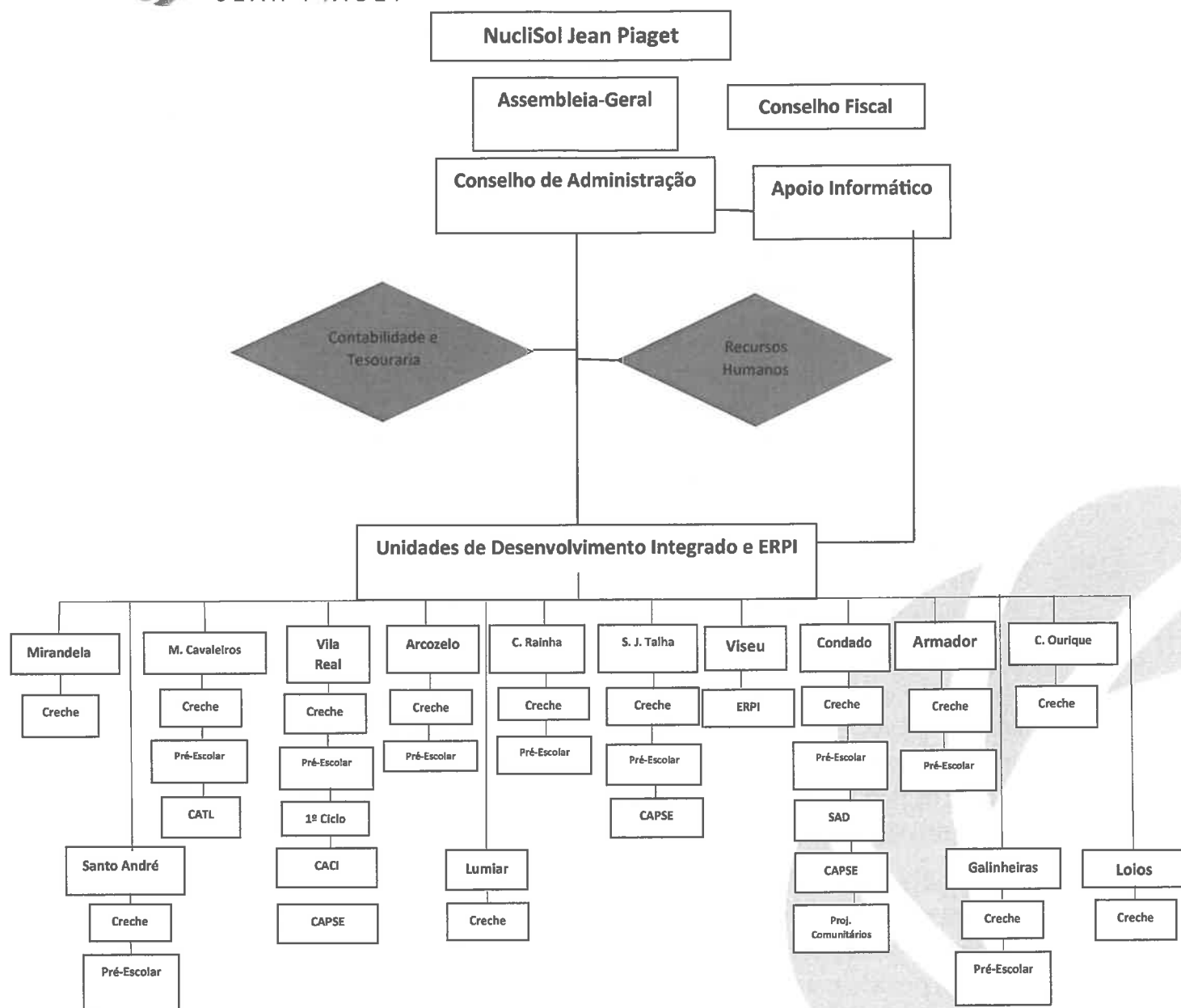
A NucliSol – Jean Piaget compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

A NucliSol – Jean Piaget e as suas diversas unidades apenas celebra e formaliza negócios jurídicos com terceiros, parceiros e clientes que cumpram a legislação, tenham boas práticas, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas NucliSol – Jean Piaget e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia produtiva. É totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de se enquadrarem ou de criarem a aparência de enquadramento com situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que a Instituição se encontra vinculada.

O presente Plano procura ser uma ferramenta que permita à Nuclisol – Jean Piaget prevenir, detetar, reprimir e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da Instituição, abrangendo toda a sua organização, incluindo Conselho de Administração e áreas operacionais e, por conseguinte, aplicável a todos os seus trabalhadores ou colaboradores e a todas as atividades desenvolvidas pela Instituição no âmbito do seu objeto social.

O presente Plano aplica-se, assim, aos Dirigentes das Unidades de Desenvolvimento Integrado, Órgão de Gestão, a todos os colaboradores (docentes e não docentes), e todos os prestadores de serviços e a entidades parceiras (quando aplicável); e abrange todos os processos administrativos, pedagógicos e financeiros, isto é, toda a cadeia de tomada de decisão.

A NucliSol – Jean Piaget é uma IPSS que desenvolve a sua atividade em Portugal continental, a sua gestão é assegurada por um Conselho de Administração sendo a sua estrutura composta pelas unidades orgânicas identificadas no seguinte organograma:



A estrutura da NucliSol Jean Piaget inclui:

- Órgão máximo: Conselho de Administração
- Órgãos intermédios: Coordenação pedagógica / Coordenação administrativa
- Unidades Orgânicas; Administração e Finanças; Recursos Humanos; Serviços Pedagógicos; Projetos e Parcerias; Técnico de Informática/Sistemas de Informação; Apoio Social / Comunidade

3. MISSÃO E VALORES

3.1 MISSÃO

A Nuclisol Jean Piaget tem como missão promover uma educação de qualidade, inclusiva e orientada para o desenvolvimento integral dos indivíduos, contribuindo para uma sociedade mais justa, ética e sustentável.

Potenciamos a prestação de serviços aos nossos utentes indo ao encontro dos desafios dos nossos beneficiários, através de práticas de gestão sustentáveis com foco na prestação de cuidados e melhoria contínua acrescentando valor aos utentes, colaboradores e sociedade em geral.

3.2. VISÃO

Ser uma Instituição de referência no setor, naturalmente reconhecida pelo serviço de excelência, pela inovação pedagógica e pela transparência e responsabilidade, por forma a edificar cidadãos mais conscientes e participativos.

3.3 VALORES

- Integridade: atuamos com honestidade e coerência, honrando sempre os nossos compromissos, sem exceção.
- Transparência: adotamos práticas de gestão com base no princípio da transparência, atuando de forma objetiva, clara e responsável com todos os que interagem com a Associação.
- Lealdade: respeitamos os valores e a missão com que foi fundada esta instituição e responsabilizamo-nos por acrescentar valor em tudo o que fazemos.
- Equidade: tratamos todos os utentes e colaboradores com justiça e imparcialidade, abordando cada indivíduo de forma proporcional às suas necessidades e circunstâncias particulares de forma a garantir que todos tenham acesso às mesmas oportunidades.
- Qualidade: melhoramos continuamente e de forma progressiva todos os nossos serviços e desempenho através de um Sistema de Gestão Integrado. Garantimos uma política de qualidade global desde a origem até aos nossos utentes.
- Sustentabilidade: investimos no legado que queremos deixar às próximas gerações. É por isso que apostamos numa visão responsável do futuro, contribuindo para o impacto positivo a nível ambiental e social.
- Solidariedade: preocupamo-nos com os outros e contribuímos ativamente em causas sociais, indo ao encontro das necessidades da comunidade que nos rodeia.
- Humildade: a simplicidade caracteriza a nossa forma de estar e reflete-se na informalidade do ambiente de trabalho e do relacionamento entre nós no dia-a-dia.
- Verdade: defendemos aquilo em que acreditamos, atuando com ética e tendo sempre em vista o bem comum.

- Legalidade: atuamos sempre no escrupuloso cumprimento da legislação portuguesa e europeia, sendo frontalmente contra qualquer forma de corrupção;
- Desenvolvimento social: promovemos a melhoria das condições de vida, bem-estar e igualdade para todos os que contactam com a Associação, promovendo a inclusão social, a equidade e o pleno exercício da cidadania.
- Inovação: procuramos a criação contínua e sustentada de valor através da inovação e assumimos uma cultura de participação, cooperação e partilha de conhecimento.
- Responsabilidade: assumimos as nossas opções e decisões com uma consciência ética, moral e profissional e procuramos, sempre, o melhor para os nossos utentes e colaboradores.

4. METODOLOGIA

A avaliação de riscos subjacente ao presente PPR assenta na análise das entidades abrangidas, das atividades que desenvolvem, dos riscos inerentes ao setor em que se movem e à área geográfica na qual atuam.

O exercício de levantamento dos riscos existentes, respetiva análise e classificação, assim como de identificação das correspondentes medidas de prevenção foi coordenado pela Administração da Associação que contou com apoio de consultores externos.

Através de questionários explicativos dos contributos que se pretendiam, foi pedido aos responsáveis de todas as Unidades orgânicas da NucliSol – Jean Piaget que descrevessem as funções desempenhadas por cada responsável e que refletissem acerca dos benefícios ou vantagens indevidas que poderiam ser colhidos no exercício dessas funções por uma pessoa sem integridade, pouco escrupulosa e para quem os seus interesses próprios ou de terceiros seriam muito mais importantes do que os valores éticos de cada unidade abrangida.

Para além do que foi apurado em termos da realidade concreta da Instituição, o presente PPR assenta em situações hipotéticas, consideradas de maior exposição no contexto em que se movem entidades de natureza semelhante, nos setores e jurisdições em causa. Assim, com base nas regras da experiência, foram identificados riscos adicionais tipicamente associados às tarefas funcionais desempenhadas pelas Unidades Orgânicas da Instituição e às quais a Instituição se pode encontrar potencialmente exposta.

Os riscos globalmente identificados foram analisados e classificados pelos Responsáveis de cada área, em termos de probabilidade e impacto e foram pelos mesmos identificadas medidas preventivas já implementadas ou a implementar, tendo em vista tornar mais difíceis essas possíveis ocorrências, nomeadamente se, nalguma ocasião ou circunstância, pessoas com um perfil de menor integridade vierem a estar no exercício das tarefas funcionais analisadas.

Após reflexão acerca dos contributos dos responsáveis de cada Unidade Orgânica, os riscos identificados, respetivas classificações e medidas preventivas foram transpostos para matrizes de riscos relativas a cada Unidade Orgânica, as quais se encontram vertidas nos Anexos I e II ao presente PPR.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos são classificados em função da seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência: Baixa (1), Média (2), Alta (3).
- Impacto previsível: Baixo (1), Médio (2), Alto (3).

A probabilidade de ocorrência é avaliada de acordo com a existência de medidas preventivas e o histórico da sua eficácia e que se encontra particularizado no quadro abaixo.

Probabilidade Baixa (1)	Probabilidade Média (2)	Probabilidade Alta (3)
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais face às que já existam.
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas adotadas, considerando um intervalo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.

Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas como novos – numa altura em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas – o MENAC considera adequado e

prudente classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média. A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade, mas a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional. A reputação institucional é o que está em causa quando estamos a trabalhar na prevenção de riscos de integridade, corrupção e infrações conexas.

A realidade tem mostrado, nos últimos anos, como notícias associadas a estas temáticas são objeto de frequente e intensa mediatização, e como toda essa dinâmica provoca grande danosidade reputacional sobre as Instituições.

Considerando esta abordagem e o caráter prudente que deve caracterizar a análise e avaliação de risco, o MENAC considera objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de Alto.

Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

A NucliSol – Jean Piaget tem quatro opções para o tratamento do risco:

Evitar – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade.

Mitigar – De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Para alguns riscos, a melhor resposta poderá ser transferi-los. Isso poderá ser feito através de um seguro convencional ou pagamento a um terceiro para assumir o risco. Esta opção é particularmente adequada para mitigar riscos financeiros ou de ativos.

Aceitar – A exposição poderá ser aceite sem que nenhuma ação seja tomada. Mesmo que não seja tolerável, a capacidade de fazer algo sobre alguns dos riscos poderá ser limitada, ou o custo de tomar qualquer ação pode ser desproporcional ao benefício potencial obtido.

6. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, FATORES DE RISCO E AVALIAÇÃO DO RISCO

A identificação, avaliação e tratamento dos riscos encontram-se sistematizados na matriz constante do Anexo II.

No pressuposto incontornável de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e

prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.

Por conseguinte, após a aplicação da metodologia descrita no ponto anterior, foram analisados pela NucliSol – Jean Piaget as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas que passamos a anunciar:

- a) Acesso a informação privilegiada;
- b) Aquisição e licenciamento de bens imóveis;
- c) Aquisição e licenciamento de bens móveis;
- d) Contratação de serviços/compra de bens;
- e) Gestão de contas a receber;
- f) Gestão de contas a pagar;
- g) Negociação de operações de carácter financeiro;
- h) Gestão de contencioso legal e fiscal;
- i) Gestão do imobilizado;
- j) Incentivos;
- k) Recursos humanos (recrutamento e seleção);
- l) Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);
- m) Plano das prestações de serviços aos utentes;
- n) Relatórios financeiros;
- o) Doações e donativos.

Após análise das áreas de atividade supramencionadas, foram identificadas algumas fontes de risco, nomeadamente:

- a) Falta de isenção e imparcialidade;
- b) Manipulação de procedimentos de contratação;
- c) Favorecimento em recrutamento de colaboradores, nepotismo, parcialidade na avaliação profissional de colaboradores;
- d) Manipulação de avaliação pedagógica a utentes e emissão indevida de certificados;
- e) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
- f) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- g) Pagamentos indevidos;

- h) Recebimentos indevidos;
- i) Uso indevido de fundos públicos;
- j) Dupla contabilização;
- k) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- l) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).
- m) Aquisição de bens e serviços desnecessários;
- n) Emissão de “faturas falsas”: faturação de produtos serviços que não foram adquiridos ou prestados.

Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas. A avaliação deverá ser realizada considerando:

- a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
- b) O nível de controlo existente na Instituição com as medidas preventivas e corretivas existentes;
- c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Instituição.

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados a NucliSol – Jean Piaget implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade, nomeadamente:

- a) Código de Conduta;
- b) Política para a prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- c) Outros manuais, normas e procedimentos;
- d) Sistema de conferência, aprovação e autorização;
- e) Controlo de acesso restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados;
- f) Outros.

7. MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁTER GERAL

Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, disponível em www.NucliSol.org.pt

Programa de formação orientado a todos os dirigentes e trabalhadores, tendo como periodicidade a formação contínua, pelo menos, anual.

Cabe aos dirigentes de cada unidade orgânica: (i) verificar em permanência a execução das medidas preventivas identificadas no PPR por todos os colaboradores, em especial aquelas associadas às funções desempenhadas pelas respetivas unidades orgânicas, bem como (ii) reportar ao Responsável pelo Cumprimento Normativo irregularidades ou riscos que se venham a verificar. No mês de março do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, os responsáveis das unidades orgânicas devem partilhar com o Responsável pelo Cumprimento Normativo os elementos relativos ao grau de execução das medidas e à sua eficácia na prevenção dos riscos (ou seja, se há ou não conhecimento ou sinais da ocorrência dos riscos que visam prevenir), para que possa ser produzido o relatório de avaliação anual no decurso mês de abril. Considerando as várias medidas preventivas identificadas no PPR por referência a cada unidade orgânica, deverão os respetivos dirigentes responder às seguintes questões: (i) A medida foi adotada? (ii) Caso tenha sido adotada, a medida é eficaz? (iii) Não tendo sido adotada, quais as razões para a sua não adoção? (iv) Que medidas corretivas devem ser adotadas relativamente ao incumprimento das medidas ou a riscos que tenham sido identificados?

Caso tenham sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, deverá ser seguido o mesmo processo nos meses de setembro, tendo em vista possibilitar a elaboração do relatório de avaliação intercalar até ao fim do mês de outubro.

As responsabilidades associadas ao PPR assentam, numa primeira linha, no compromisso dos órgãos de administração da NucliSol – Jean Piaget.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, os órgãos de administração da NucliSol – Jean Piaget - designadamente o Conselho de Administração e Conselho Fiscal - aprovam e apoiam a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de contratação com entidades públicas e privadas, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade.

Respeita ao Conselho de Administração a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, designadamente:

- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos. Tal é feito mediante recolha de informação, designadamente auditorias internas, entrevistas estruturadas, análise documental, registos de denúncias, questionários;

- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de *Compliance* de Integridade / Prevenção da Corrupção;
- Promover ações de sensibilização e formação em matéria de integridade para os colaboradores;
- Acompanhar as alterações legislativas relevantes e avaliar os respetivos impactos sobre as atividades, informando as áreas afetadas;
- Promover a elaboração e manutenção dos documentos normativos em matéria de Integridade;
- Atuar em conformidade com as regras estabelecidas relativas à gestão documental e manter atualizados os documentos relacionados com o Programa de Prevenção da Corrupção;
- Coordenar e acompanhar o processo de realização de auditorias internas / externas em matéria de integridade;
- Acompanhar a criação e gestão dos planos de ação para implementação de medidas corretivas e de melhoria resultantes das auditorias relativas ao Programa de Prevenção da Corrupção;
- Receber reclamações / denúncias de natureza ética e instruir, documentar e apresentar os respetivos processos às autoridades competentes;
- Monitorizar, até ao respetivo encerramento, cada um dos processos de infração instruídos, estabelecendo, sempre que necessário e conveniente, o relacionamento com o reclamante;
- Coordenar a estratégia definida para consolidar e reforçar a cultura ética da Associação;

Nesse sentido, os órgãos de administração da NucliSol – Jean Piaget (designadamente o Conselho de Administração e Conselho Fiscal) tornaram a manifestação de conflitos de interesse obrigatória para todos os seus colaboradores com uma periodicidade anual, promovendo auditorias internas e externas periódicas e criando um registo digital de relatórios obrigatório em todos os procedimentos internos e externos.

Na contratação de trabalhadores, instituíram-se júris independentes, critérios objetivos e publicitação de processos por forma a dar transparência, imparcialidade e justiça a todo o processo de recrutamento.

Quanto à avaliação profissional dos colaboradores está instituído um registo formal digital e existe sempre validação por pares.

Relativamente ao uso de tecnologias de informação existe um controlo de acessos e *logs* obrigatórios que identificam e responsabilizam quem usa, a cada momento, as plataformas informáticas;

Numa segunda linha, a operacionalização do PPR assenta numa definição de responsabilidades pela gestão diária e proativa dos riscos de *compliance*, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os regulamentos estabelecidos.

Os principais responsáveis são os Diretores de cada Unidades de Desenvolvimento Integrado e ERPI e de todos os colaboradores que trabalham em cada uma das Unidades que deverão aplicar medidas preventivas, monitorizar riscos, reportar irregularidades e garantir controlo interno.

Também incumbe sobre todos os colaboradores um especial dever de comunicação ao Conselho de Administração da NucliSol – Jean Piaget quanto ao reporte de suspeitas de atos de corrupção ou conexas (e, em geral, de atos cuja legalidade levante dúvidas), bem como um dever de cooperar com as investigações subsequentes. Para tal existe um canal de denúncias.

Numa terceira linha, ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC.

A Diretora dos Recursos Humanos é a Responsável pelo Cumprimento Normativo e conta com o apoio, sempre que necessário, de assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades.

8. APROVAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, CONTROLO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO

O Conselho de Administração da NucliSol – Jean Piaget pode nomear o Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da al. e) do nº 2 do artº 6 do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, designando-o como responsável geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo deve ser exercido por um membro do Órgão Executivo ou equiparado, que dispõe de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários, dispondo de autoridade para o solicitar aos diversos setores, devendo atuar com independência e autonomia decisórias.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma. A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco, quando aplicável, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de quantificação

das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da organização que justifique a revisão, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A NucliSol – Jean Piaget assegura a publicidade do PPR e dos relatórios aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de dez dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões, devendo ainda ser submetidos, num prazo de dez dias, na plataforma eletrónica do MENAC prevista para esse efeito.

8.1 RESPONSABILIDADES

A implementação, execução e monitorização do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é da responsabilidade do Conselho de Administração da NucliSol – Jean Piaget. Compete ao Conselho de Administração assegurar a supervisão global da execução do Plano, garantindo a sua efetiva implementação e controlo.

Sem prejuízo da responsabilidade global do Conselho de Administração, a execução das medidas preventivas é assegurada pelos responsáveis de cada área funcional, conforme identificado na matriz de risco constante do Anexo II, competindo-lhes assegurar o cumprimento dos procedimentos definidos e reportar eventuais situações de risco ou incumprimento.

8.2 MONITORIZAÇÃO

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é efetuada de forma regular e sistemática, com vista a garantir a eficácia das medidas implementadas e a identificação de eventuais necessidades de melhoria.

Para o efeito, são adotadas as seguintes periodicidades:

- Monitorização contínua: assegurada pelos responsáveis de cada área funcional, no âmbito das suas competências, sempre que se verifique a execução de processos suscetíveis de risco;
- Avaliação periódica: realizada com uma periodicidade mínima anual, pelo Conselho de Administração, com base na análise dos indicadores definidos e na verificação do cumprimento das medidas preventivas;
- Revisão extraordinária: sempre que ocorram alterações relevantes na estrutura, atividade ou enquadramento legal da instituição, ou quando sejam identificadas situações de risco significativo, incumprimentos ou recomendações de entidades externas.

Sem prejuízo do disposto, o presente Plano é revisto, no mínimo, de três em três anos, nos termos legais aplicáveis.

8.3 INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

Com vista à avaliação da eficácia das medidas previstas no presente Plano, são definidos indicadores de monitorização, de natureza quantitativa e qualitativa, que permitem aferir o grau de cumprimento e a evolução dos riscos identificados.

Os indicadores encontram-se associados às medidas constantes da matriz de risco (Anexo II) e incluem, designadamente:

- Número de procedimentos de contratação com consulta a múltiplos fornecedores;
- Número de auditorias internas realizadas;
- Número de não conformidades identificadas;
- Percentagem de colaboradores abrangidos por ações de formação;
- Número de denúncias recebidas e tratadas;
- Número de situações de conflito de interesses declaradas;
- Número de processos devidamente documentados;
- Frequência de revisão e atualização de procedimentos internos.

Os resultados da monitorização destes indicadores são analisados pelo Conselho de Administração, no âmbito da avaliação anual do Plano.

Sempre que aplicável, os indicadores devem permitir a comparação temporal, de forma a avaliar a evolução dos riscos e a eficácia das medidas implementadas.

Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR:

Rui Jorge Lopes Cancela

Presidente do Conselho de Administração

rui.cancela@nuclisol.org

Aprovação em: 09/06/2026

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Para efeitos do RGPC e, consequentemente, do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, são tidos em consideração riscos relacionados com crimes de Corrupção e Infrações Conexas, designadamente os seguintes:

- Crimes de corrupção ativa e passiva, no setor público e no setor privado (cf. artigos 373.º e 374.º do Código Penal, artigos 36.º e 37.º do Código de Justiça Militar, artigos 17.º e 18.º da Lei 34/87, artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 50/2007 e artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008);
- Crimes de tráfico de influência, ativo e passivo, para emissão de decisão lícita ou ilícita (cf. artigo 335.º do Código Penal e artigo 10.º da Lei n.º 50/2007);
- Crimes de branqueamento (cf. artigo 368.º-A do Código Penal);
- Crimes de prevaricação (cf. artigo 369.º do Código Penal e artigo 11.º da Lei n.º 34/87);
- Crimes de recebimento e oferta indevidos de vantagem (cf. artigo 372.º do Código Penal, artigo 16.º da Lei n.º 34/87 e artigo 10.º-A da Lei n.º 50/2007);
- Crimes de peculato, peculato de uso e peculato por erro de outrem (cf. artigos 375.º e 376.º do Código Penal e artigos 20.º, 21.º e 22.º da Lei n.º 34/87);
- Crimes de participação económica em negócio (cf. artigos 377.º do Código Penal e 23.º da Lei n.º 34/87);
- Crimes de concussão (cf. artigo 379.º do Código Penal);
- Crimes de abuso de poder (cf. artigo 382.º do Código Penal e artigo 26.º da Lei n.º 34/87);
- Crimes de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (cf. artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84).

ANEXO II – MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

(+351) 218 313 030

(custo de uma chamada para a rede fixa nacional)

www.NucliSol.org

Rua Engenheiro Cunha Leal 1950-105 Lisboa

Área	Processo	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Indicadores
Contratação e Aquisições	Seleção de fornecedores	Favorecimento indevido de fornecedores	Média	Elevado	Alto	Consulta a vários fornecedores; registo documental; segregação de funções	CA / Técnica de provisionamento	Nº de consultas; auditorias
Gestão Financeira	Pagamentos	Autorização indevida de despesas	Baixa	Elevado	Médio	Dupla validação; controlo contabilístico	CA/Contabilidade e tesouraria	Nº irregularidades
Recursos Humanos	Recrutamento	Conflito de interesses na contratação	Média	Médio	Médio	Critérios objetivos; registo documental	CA / RH	Nº processos documentados
Apoios e Participações	Atribuição de benefícios	Atribuição indevida de apoios	Baixa	Elevado	Médio	Verificação documental; critérios definidos	CA/Contabilidade e tesouraria	Nº verificações
Relação com Utentes/Famílias	Prestação de serviços	Aceitação de vantagens indevidas	Baixa	Médio	Baixo	Código de conduta; formação	Diretoras de unidade	Nº formações realizadas
Parcerias	Contratos e protocolos	Benefícios indevidos a parceiros	Baixa	Médio	Baixo	Aprovação pelo CA; formalização escrita	CA	Nº contratos revistos
Gestão Interna	Utilização de recursos	Uso indevido de recursos institucionais	Média	Médio	Médio	Regras internas; controlo periódico	CA	Nº não conformidades

ESCALA DE AVALIAÇÃO

Probabilidade

Baixa

Média

Alta

(+351) 218 313 030

(custo de uma chamada para a rede fixa nacional)

www.NucliSol.org

Rua Engenheiro Cunha Leal 1950-105 Lisboa

Impacto

Reduzido

Moderado

Elevado

Nível de Risco (resultado)

Baixo

Médio

Alto